

Emenda de Redação do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2004 (Medida Provisória nº 140, de 2003), que “cria o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, e dá outras providências”.

Emenda nº 12 – de redação

(Corresponde à Emenda nº 33 - de redação)

Dê-se ao *caput* do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º Os financiamentos com recursos do Profrota Pesqueira, para a modalidade prevista no inciso II do *caput* do art. 2º desta Lei, que incluem o aumento da capacidade de carga (jumborização) e conversão de embarcações, aquisição e instalação de equipamentos e reparos de embarcações, terão os mesmos parâmetros estabelecidos no art. 4º desta Lei, de acordo com os respectivos portes dos beneficiários, exceto quanto aos prazos de amortização e de carência que, independentemente do porte do tomador, serão os seguintes:”

Senado Federal, em de fevereiro de 2004

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal